

EDITAL Nº 04/2018 PRAE – EDITAL DE REINserÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA Nº 121 e Nº 122 de 20 de março de 2012, torna público o resultado preliminar da análise socioeconômica do Edital Nº 04/2018, de Reinservação nos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Unila.

Os (as) discentes descritos abaixo que se encontram com o status de solicitação de auxílio na condição de DEFERIDO ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela PRAE, estando entre estas a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios para os quais foram deferidos(as).

Resultado Preliminar da Análise Socioeconômica do Edital Nº 04/2018 PRAE – Edital de Reinservação nos Auxílios Estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Unila			
Nome do Discente	Subsídio Alimentação	Subsídio Moradia	Transporte
Douglas De Almeida Farias	Deferido	-	-
Rafaela Pereira Viana	Indeferido	-	Indeferido
Paula De Sousa Constante	Deferido	Deferido	Deferido
Reginaldo Marques Silva	Deferido	Deferido	Deferido

A assinatura do Termo de Compromisso está condicionado à apresentação de:

- Cartão de conta bancária ativa (cópia simples) em nome do discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, em qualquer banco, exceto bancos virtuais e Sicredi;
- Cópia simples do CPF;
- Documento de emancipação, para os (as) menores de 18 anos que não apresentaram esse documento no ato do requerimento.

As assinaturas ocorrerão nos dias 07/08/2018 à 10/08/2018, entre os horários das 08 horas às 12:00 e das 13:00 às 17horas, na recepção da PRAE correspondente ao curso em que o(a) estudante está matriculado(a), localizada:

- 1) Na **sala G202-14**, na Unidade Jardim Universitário, situada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1000 - Foz do Iguaçu-Pr.
- 2) No **bloco 3, espaço 2, sala 4**, da Unidade PTI, situada na Av. Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu-Pr.

A não assinatura do mencionado Termo de Compromisso na data estabelecida implica na desistência do(s) auxílio(s) e o(a) discente que não apresentar os dados bancários, tendo sido deferido(a), só poderá acessar os auxílios quando da regularização dessa documentação.

Discentes DEFERIDOS para o Auxílio Moradia terão, após a data do deferimento, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome do discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do discente. Essa documentação é requisito para recebimento do Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro. A não apresentação no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.

O recurso referente a etapa da avaliação socioeconômica deverá ser apresentado devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo VIII do Edital 04, e protocolado com a devida documentação comprobatória, se houver, na recepção da PRAE da sua respectiva unidade nos horários de atendimento 8h00 às 12h e de 13h às 17h00 durante os períodos descritos no item 5.

Foz do Iguaçu, 06 de agosto de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró - Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE